



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CAU/PR
<b>ASSUNTO</b>	Prorroga os efeitos da Deliberação Plenária DPOPR n. 0109-01/2020; prorroga os efeitos da Deliberação Plenária DPOPR n. 117-05; prorroga os efeitos da Portaria n. 258/2020 até o dia 15/10/2020.
<b>DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 12-2020</b>	

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a prorrogação dos efeitos da Deliberação Plenária DPOPR n. 0109-01/2020; prorroga os efeitos da Deliberação Plenária DPOPR n. 117-05; prorroga os efeitos da Portaria n. 258/2020 até o dia 15/10/2020.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no exercício das competências previstas no artigo 62 e 158 e no inciso XXXI do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR nº 0116-03/2020 e, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o inciso III do art. 35, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina que compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo, “*cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo*”;

Considerando o disposto no artigo 62, do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR nº 0116-03/2020, o qual estabelece que, “*Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente*”;

Considerando que o inciso XXXIV, do artigo 158 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR nº 0116-03/2020 dispõe que compete a Presidência do CAU/PR “*propor ao Plenário ou ao Conselho Diretor, a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do CAU/PR, ouvida a comissão que exerce as competências de organização e administração*”;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOPR nº 0109-01/2020 do CAU/PR, suspende o atendimento presencial, eventos, reuniões e atividades coletivas do CAU/PR e dá outras providências;

Considerando os termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e dos Decretos Federais ns. 10.282/2020 e 10.288/2020;

Considerando o Decreto Municipal n. 421/2020 e n. 470/2020, que declara situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID 19 bem como o Decreto Estadual n. 4319/2020 e da Lei Estadual n. 20.189/2020;



Considerando os termos da deliberação plenária *ad referendum* n. 7/2020 do CAU/BR, que regulamenta as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências;

Considerado o recente Decreto n. 774, que “*estabelece medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais como mecanismo de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID 19 e a situação de risco médio de alerta – bandeira laranja – conforme protocolo de responsabilidade sanitária e social de Curitiba*”;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados, empregados e colaboradores do CAU/PR e, do público em geral;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possíveis, por questões de saúde pública;

Considerando, finalmente, a necessidade de medidas que busquem a segurança e a saúde de todos;

## **DELIBERA**

1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, a prorrogação dos termos da Deliberação Plenária DPOPR n. 117-05 até o dia 15/10/2020.

4 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 01 de outubro de 2020.

**Margareth Ziolla Menezes**  
Presidente do CAU/PR  
CAU A20179-0